



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000285/2025
Processo: 10894-00 2025
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: Dispõe sobre a elaboração e publicação periódica de estatísticas sobre violações de direitos de crianças e adolescentes no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Letícia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Em despacho de fls., foi dada vista a esta Vereadora que subscreve acerca do Projeto de Lei nº 00285/2025, que "Dispõe sobre a elaboração e publicação periódica de estatísticas sobre violações de direitos de crianças e adolescentes no Município de Juiz de Fora e dá outras providências".

Nos termos do art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação apreciar os aspectos constitucional, legal e regimental das proposições submetidas à análise do Poder Legislativo Municipal.

Após detida análise da matéria, inclusive à luz do parecer exarado pela Douta Diretoria Jurídica desta Casa, verifica-se que a proposição apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, por invadir a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, na medida em que dita como o Poder Executivo deve se organizar, ou impor novos procedimentos e deveres a seus servidores.

Ante o exposto, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica desta Casa, manifesta-se pela inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei, autorizando, no entanto, o seu prosseguimento pelos trâmites regimentais.

Palácio Barbosa Lima, 6 de março de 2026.



Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

